



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

---

Lei nº 2.898 de 06 de outubro de 2020.

**Determina o Tombamento como Patrimônio Histórico Público e Cultural do Município de Cajazeiras – PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica tombado como Patrimônio Histórico Público e Cultural do Município de Cajazeiras - PB, a PEDRA DO GALO situada na Rua Vitoria Bezerra, no Bairro São Francisco.

**Art. 2º** Em razão do presente tombamento, fica proibido qualquer destruição ou descaracterização do monumento em questão, preservando-se todas características originais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 06 de outubro de 2020.

*José Aldemir Meireles de Almeida*  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**